



**PROCESSO** : 218/27000/008882  
**TIPO DE AUDITORIA** : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**CONCEDENTE** : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
**RESPONSÁVEL** : ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS  
**CPF** : 861.528.151 – 34  
**ASSUNTO** : Tomada de Contas Especial, instaurada pela PORTARIA-SEDUC Nº 2888/2018, relativa ao Suprimento de Fundos do Processo Original Nº 2015/65010/000025.  
**VALOR ORIGINÁRIO** : R\$ 5.621,40 (cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)  
**VALOR ATUALIZADO** : R\$ 7.277,44 (sete mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)  
**MOTIVO DA CONSTATAÇÃO** : Falta comprovante de devolução de recursos não aplicados e despesa parcialmente impugnada

**CERTIFICADO DE AUDITORIA CGE 3/2019/SUGACI  
SGD 2019/09049/003368**

Em atenção ao que rege a Lei Estadual nº 2.735/2013 que dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual e a Controladoria - Geral do Estado, mormente, nos termos do art. 3º, inciso XVIII.

Examinadas as peças que compõem o processo de Tomada de Contas Especial, que trata de imputação de responsabilidade, instruído de acordo com o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284/2001, c/c a Instrução Normativa TCE/TO Nº 14/2013 e ainda, de modo particular, o Decreto Estadual nº 4.669, de 09 de novembro de 2012, que regulamenta o Regime de Adiantamento do Poder Executivo Estadual.

Em consonância com os fatos relatados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, corroborados pelo Relatório de Inspeção que antecedeu essa TCE e que aponta diversas irregularidades por parte do suprido, inclusive o descumprimento do art. 17 do Decreto Estadual 4.669 de 09/11/2012.

Por fim, face ao exame procedido nos documentos originários, que culminaram nesse Relatório de Auditoria, **CERTIFICO**, nos termos do inciso III, art. 76 da Lei Estadual nº 1.284/2001 a presente Tomada de Contas Especial em consonância com os fatos relatados neste processo, orientando para as providências de ressarcimento do prejuízo ao erário, junto ao responsável, conforme sugerido no Relatório desta Controladoria Geral do Estado, bem como as providências ulteriores necessárias.

Palmas – TO, 16/05/2019.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**  
Secretário-Chefe

